

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – TCE-RJ**  
**ESCOLA DE CONTAS E GESTÃO – ECG**

**EDITAL ECG/TCE-RJ nº 01/2020**

**Fixa as normas do Processo seletivo para concessão de bolsas de estudo para cursos de pós-graduação *lato e stricto sensu* para o Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ no ano de 2020.**

O Presidente do Conselho Superior da Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Regimento Interno da Escola de Contas e Gestão, aprovado pela Resolução ECG/TCE-RJ nº 14/2019, e na Resolução ECG/TCE-RJ nº 13/2019,

**RESOLVE:**

Ficam abertas as inscrições para o Processo Seletivo 2020 visando à concessão de bolsas de estudo para o Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ em cursos de pós-graduação *lato e stricto sensu* nas modalidades de especialização, mestrado e doutorado, de acordo com o calendário de prazos apresentado no anexo I, e os procedimentos, normas e critérios a seguir:

**1. DOS CURSOS E ÁREAS DE INTERESSE**

1.1. O Programa de Bolsas de Estudo tem por objetivo aprimorar as competências do corpo técnico do TCE-RJ por meio do reembolso das mensalidades de cursos de pós-graduação *lato e stricto sensu* (especialização, mestrado e doutorado) ministrados por Instituições de Ensino Superior (IES) credenciadas, nas áreas de interesse deste Tribunal.

1.2. As bolsas de estudos serão concedidas apenas para cursos que apresentem os seguintes requisitos mínimos:

1.2.1. Cursos de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade especialização, oferecidos, presencialmente ou a distância, por IES credenciadas com autorização de funcionamento há pelo menos 3 (três) anos, e que atendam ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01/2018;

1.2.1.1. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* a distância devem ser ofertados por IES credenciadas para educação a distância no Ministério da

Educação - MEC, conforme disposto no § 1º do art. 80 da Lei nº 9.394 de 1996 e no Decreto nº 9.057 de 2017.

1.2.2. Cursos de pós-graduação *stricto sensu*, nas modalidades mestrado e doutorado, ofertados por programas de pós-graduação que tenham obtido, no mínimo, nota 3 (três) na última avaliação realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1.3. Conforme previsto no § 2º do art. 6º da Resolução ECG/TCE-RJ nº 13/2019, excepcionalmente poderão ser concedidas bolsas de estudo para cursos de pós-graduação *lato* e *stricto sensu* ofertados por IES estrangeiras, desde que justificadas a necessidade, a pertinência e a comprovada ausência de cursos similares no país, ou a sua economicidade em comparação com cursos equivalentes oferecidos por IES nacional.

1.4. Conforme previsto no art. 13 da Resolução ECG/TCE-RJ nº 13/2019 e no Plano Anual de Formação e Capacitação da ECG/TCE-RJ 2020, aprovado pelo Conselho Superior da ECG/TCE-RJ em sessão realizada em 04/03/2020, desde que devidamente justificadas em função das atribuições do cargo efetivo ou das atividades desempenhadas pelo servidor e aprovadas pela chefia imediata e pelo titular do órgão da Presidência, ou da chefia de gabinete vinculado à Presidência, ou do titular do órgão executivo de primeiro nível, estão previstas para o corrente ano bolsas de estudo com reembolso equivalente a 70% e 100% do valor das mensalidades do curso, nas modalidades e áreas de interesse abaixo descritas:

1.4.1. Bolsa de estudo com reembolso de 70%, para cursos de pós-graduação *lato sensu* **especialização** escolhidos sob demanda dos servidores;

1.4.2. Bolsa de estudo com reembolso de 70%, para cursos de pós-graduação *stricto sensu* (**mestrado e doutorado**) escolhidos sob demanda dos servidores;

1.4.3. Bolsa de estudo com reembolso de 100%, para cursos de pós-graduação *lato sensu* **especialização**, nas seguintes áreas de concentração: Administração; Análise de Dados, Ciências de Dados e Big Data; Ciências Atuariais; Contabilidade e Controladoria Aplicadas ao Setor Público; Direito Público; Finanças; Gestão Educacional; Gestão e/ou Auditoria em Saúde; Parcerias Público Privadas, Regulação e Concessões; Saúde Pública e/ou Coletiva;

1.4.4. Bolsa de estudo com reembolso de 100%, para cursos de pós-graduação *stricto sensu* **Mestrado e Doutorado em Direito**, ofertados por programas de pós-graduação que tenham obtido, no mínimo, **nota 3 (três)** na última avaliação realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), nas seguintes áreas de concentração: Direito Público e Direito da Regulação;

1.4.5. Bolsa de estudo com reembolso de 100%, para cursos de pós-graduação *stricto sensu* **Mestrado, Mestrado Profissional e Doutorado em Administração; Contabilidade; Economia e Finanças; Saúde Pública e/ou Coletiva**, ofertados por programas de pós-graduação que tenham obtido, no mínimo, **nota 4 (quatro)** na última avaliação realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), nas seguintes áreas de concentração: Administração; Análise de Dados, Ciências de Dados e Big Data; Contabilidade e Controladoria Aplicadas ao Setor Público; Gestão e/ou Auditoria em Saúde; Parcerias Público Privadas; Políticas Públicas; Regulação e Concessões.

## 2. DAS VAGAS

2.1. Estão previstas **35 (trinta e cinco) bolsas de estudo** a serem preenchidas por servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com formação superior, habilitados e aprovados no processo seletivo previsto no presente Edital, até a previsão orçamentária definida no elemento de despesa 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições, do Projeto 0261.01.128.0137.2913 – Capacitação Técnico-Profissional do TCE-RJ, dos Jurisdicionados e da Sociedade, no valor de R\$738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais) para o exercício 2020.

2.1.1. A ECG/TCE-RJ se reserva o direito de reduzir o número de vagas, caso algum fator alheio a sua vontade afete negativamente a disponibilidade orçamentária acima descrita.

2.2. As 35 (trinta e cinco) vagas previstas no item 2.1 serão distribuídas pelas áreas de interesse e modalidades de cursos previstas no item 1.4, na seguinte proporção:

- 5 (cinco) bolsas para cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) com reembolso de 70%;
- 15 (quinze) bolsas para cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) com reembolso de 100%;
- 5 (cinco) bolsas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) com reembolso de 70%;
- 10 (dez) bolsas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) com reembolso de 100%.

2.3. Os servidores cedidos ao TCE-RJ e os ocupantes exclusivamente de cargo em comissão preencherão até 20% (vinte por cento) do total de vagas destinadas ao nível de

formação do curso requerido, *lato* ou *stricto sensu*. Esse percentual poderá ser aumentado em caso de sobra de vagas.

2.4. Na hipótese de ocorrer número fracionado na distribuição de vagas, o arredondamento contemplará preferencialmente os servidores do quadro permanente.

### 3. DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

3.1. A habilitação prévia para o processo seletivo pode ser realizada no período previsto no anexo I.

3.2. A solicitação de habilitação prévia somente será válida por meio da abertura de processo administrativo na Coordenadoria de Gestão Documental – CGD/I e posterior encaminhamento à ECG/TCE-RJ dos seguintes documentos:

3.2.1. **Requerimento de Bolsa de Estudo** de Pós-graduação, disponível no SRH Consulta Online ou na Solicitação Interna Eletrônica, contendo os dados de identificação do solicitante, o nome do curso, a Instituição de Ensino (IES) organizadora, a modalidade de bolsa de estudo (especialização, mestrado e doutorado) e o percentual de reembolso requerido (70% ou 100%), conforme modelo do anexo II;

3.2.2. **Anexo do requerimento com a anuência da chefia** imediata e do titular do órgão da Presidência; ou da chefia de gabinete vinculado à Presidência; ou do titular do órgão executivo de primeiro nível, conforme a subordinação do setor, em acordo com o anexo II;

3.2.3. **Carta de justificativa para participação no curso** que demonstre a aplicabilidade no TCE-RJ dos conhecimentos a serem adquiridos, em consonância com a área de interesse escolhida, incluindo as informações previstas no item 1.3 do presente Edital em caso de opção por IES estrangeira;

3.2.4. **Declaração da IES** informando o objetivo do curso, o conteúdo programático, a carga horária total, o valor da matrícula, o número e valor das mensalidades, o índice de reajuste do valor das mensalidades (se houver) e o cronograma previsto de aulas, explicitando a data de início e o prazo máximo para conclusão do curso;

3.2.5. **Anteprojeto de dissertação ou tese** evidenciando a aplicação do estudo no TCE-RJ, quando se tratar de cursos de mestrado e doutorado;

3.3. Não serão recebidas pela ECG/TCE-RJ solicitações de habilitação prévia por e-mail, memorando ou qualquer outra forma não descrita no item 3.2.

3.4. Só poderão se habilitar ao processo seletivo os servidores que reúnam as seguintes condições:

3.4.1. componentes do quadro efetivo permanente do TCE-RJ, ocupantes exclusivamente de cargo em comissão ou cedidos ao TCE-RJ;

3.4.2. estarem em efetivo exercício no TCE-RJ;

3.4.3. terem sido considerados aptos na avaliação de desempenho funcional realizada no ano anterior ao do requerimento;

3.5. Não será concedida bolsa de estudo:

3.5.1. para servidor que já tenha realizado curso de pós-graduação às expensas do TCE-RJ no mesmo nível de formação pretendido, salvo se não forem preenchidas todas as bolsas disponíveis;

3.5.2. para cursos já finalizados e para aqueles que tenham sido iniciados há mais de 6 (seis) meses a contar da data do protocolo do pedido de concessão.

3.6. Recebida a documentação elencada no item 3.2, a ECG/TCE-RJ elaborará informação quanto ao atendimento dos requisitos exigidos.

3.7. O não preenchimento de qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação prévia implicará o seu indeferimento.

3.8. Serão habilitadas para o processo seletivo as solicitações que atenderem aos requisitos exigidos, recebidas na ECG/TCE-RJ em até 15 (quinze) dias anteriormente aos períodos previstos para a realização das reuniões da Comissão de Avaliação.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. A Comissão de Avaliação, que efetuará a análise do mérito e a classificação dos candidatos, será formada por 3 (três) membros da Comissão Permanente de Estudos e Pesquisas da ECG/TCE-RJ - COPEP, indicados pela Direção-Geral da ECG.

4.2. A Comissão reunir-se-á:

4.2.1. Entre 16 e 30 de junho para avaliação dos candidatos do primeiro semestre de 2020.

4.2.2. Entre 16 e 30 de novembro para avaliação dos candidatos do segundo semestre de 2020.

4.3. As solicitações de bolsa de estudos a serem financiadas serão avaliadas conforme os critérios a seguir:

| DIMENSÃO    | CRITÉRIO   | NOTA  |
|-------------|--|-------|
| Curso       | Relevância do objetivo e do conteúdo programático do curso para o TCE-RJ       | 0 a 5 |
| Curso       | Vinculação da temática do curso ao Plano Estratégico do TCE-RJ                 | 0 a 5 |
| Curso       | Justificativa do candidato para participação no curso                          | 0 a 5 |
| Anteprojeto | Aplicabilidade e viabilidade do anteprojeto no TCE-RJ                          | 0 a 5 |
| Anteprojeto | Inovação e/ou originalidade da proposta  | 0 a 5 |
| Anteprojeto | Delimitação consistente do problema de pesquisa                                | 0 a 5 |
| Anteprojeto | Formulação do(s) objetivo(s) de forma clara e alinhada ao problema de pesquisa | 0 a 5 |
| Anteprojeto | Fundamentação teórica atual e coerente com os objetivos                        | 0 a 5 |

4.4. Os membros avaliadores atribuirão, individualmente, uma nota de 0 (zero) a 5 (cinco), conforme escala abaixo, para cada candidato em cada um dos critérios acima estabelecidos:

| NOTA | ATRIBUTO     |
|------|--------------|
| 0    | Não atende   |
| 1    | Insuficiente |
| 2    | Regular      |
| 3    | Bom          |
| 4    | Muito Bom    |
| 5    | Excelente    |

4.5. A nota final será obtida pelo somatório das notas dos 3 (três) membros avaliadores.

4.6. O candidato, para ser aprovado, deve obter nota igual ou superior a 2 (regular) em cada critério, na avaliação de pelo menos 2 (dois) membros. O candidato que não atingir a nota mínima exigida neste requisito será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.7. Dentre os aprovados, a classificação dar-se-á na ordem decrescente dos pontos

alcançados na nota final de cada candidato.

4.8. Em data prevista no anexo I, a Comissão de Avaliação divulgará uma lista dos candidatos aprovados nas 4 (quatro) modalidades de bolsa de estudo, em ordem de classificação, de acordo com o número de vagas disponibilizadas no item 2.2.

4.9. O recurso aos resultados deverá ser interposto de acordo com as diretrizes apresentadas nos itens 5.1 a 5.4.

4.10. A Direção-Geral da ECG/TCE-RJ encaminhará a lista com a classificação final dos candidatos e os eventuais recursos à Presidência do Conselho Superior da ECG/TCE-RJ para homologação e autorização da despesa relativa ao financiamento.

4.11. O candidato classificado e homologado pelo Conselho Superior da ECG/TCE-RJ deverá comprovar a matrícula no curso pretendido dentro do prazo previsto no anexo I.

4.12. O candidato que não atender ao item anterior será automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o candidato classificado na posição subsequente para preencher a vaga disponível, desde que o valor a ser reembolsado não exceda a previsão orçamentária.

## **5. DOS RECURSOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

5.1. Os recursos aos resultados deverão ser interpostos na forma do anexo III deste Edital e entregues, mediante protocolo, na Secretaria da Escola de Contas e Gestão no período previsto no anexo I, no horário das 9h às 17h.

5.2. Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo, nem de modo diverso daquele previsto no item 5 deste Edital.

5.3. Somente será aceito 1 (um) recurso por candidato. Caso haja mais de um recurso interposto pelo mesmo candidato, prevalecerá o protocolado em data mais recente, dentro do prazo determinado no anexo I, cancelando-se os anteriores.

5.4. O recurso deverá ser fundamentado de modo preciso e objetivo, apontado(s) a(s) nota(s) e o(s) critério(s) recorrido(s), contendo a(s) respectiva(s) justificativa(s) pelo recurso interposto.

5.5. Em caso de empate na classificação, serão aplicados os critérios de prioridade abaixo, na seguinte ordem:

a) o candidato que tiver obtido a nota mais elevada no critério *Relevância do objetivo e do conteúdo programático do curso para o TCE-RJ*;

b) o candidato que tiver obtido a nota mais elevada no critério *Justificativa do candidato para participação no curso*;

- c) o candidato com maior tempo de efetivo exercício no TCE-RJ;
- d) na permanência do empate, será priorizado o candidato com idade mais elevada.

## **6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

6.1. Confirmada a matrícula no curso, a Presidência do Conselho Superior da Escola de Contas e Gestão, a Direção-Geral da ECG/TCE-RJ e o bolsista assinarão Termo de Compromisso, conforme anexo I da Resolução ECG/TCE-RJ nº 13/2019.

6.2. O Termo de Compromisso constitui documento indispensável ao desembolso financeiro da bolsa de estudo e será assinado em 3 (três) vias, confirmando a concessão da bolsa de estudo.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Os candidatos que efetivarem a inscrição para habilitação prévia declaram conhecer e concordar com as normas que disciplinam o processo seletivo para concessão da bolsa de estudo, apresentadas no presente Edital e na Resolução ECG/TCE-RJ nº 13/2019.

7.2. Os candidatos aprovados e com o termo de compromisso assinado estarão automaticamente sujeitos às demais normas administrativas da ECG/TCE-RJ.

7.3. As datas e atividades previstas no calendário do anexo I poderão sofrer alterações, desde que comunicadas em tempo hábil, via canais internos de comunicação institucional, tais como Intranet, quadros de avisos e mensagens via e-mail.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Conselho Superior da Escola de Contas e Gestão – ECG/TCE-RJ.

Rio de Janeiro, 04 de março de 2020.

**RODRIGO MELO DO NASCIMENTO**

Presidente do Conselho Superior da Escola de Contas e Gestão – ECG/TCE-RJ

## ANEXO I

| <b>Concessão de bolsas de estudo – 2020<br/>CALENDÁRIO DE PRAZOS</b> |                          |  |   |
|--|--------------------------|--|---|
| <b>Evento</b>  | <b>Responsável</b>       | <b>Período e Horário</b>                                       | <b>Local</b>  |
| Juntada de documentação  | Servidor                 | Fluxo contínuo   |   |
| Abertura do processo administrativo                                  | Servidor                 | De 05/03 a 23/10/2020  | CGD/I   |
| Avaliação da documentação e habilitação prévia                       | CRH e COA                | Até 10/06/2020*<br>e<br>Até 13/11/2020**                       |   |
| Análise do mérito  | Comissão de Avaliação    | 16 a 30/06/2020*<br>e<br>16 a 30/11/2020**                     |   |
| Divulgação da lista de aprovados                                     | COA                      | Até 06/07/2020*<br>e<br>Até 07/12/2020**                       | Intranet e Portal da ECG<br><a href="http://www.ecg.tce.rj.gov.br">www.ecg.tce.rj.gov.br</a>  |
| Recurso  | Servidor                 | Até 13/07/2020*<br>e<br>Até 14/12/2020**                       | Secretaria da ECG<br>Rua da Constituição, nº 44,<br>Térreo  |
| Comunicação ao Conselho Superior da ECG                              | DG/ECG                   | Até 14/08/2020*<br>e<br>Até 29/01/2021**                       |   |
| Homologação da classificação final                                   | Conselho Superior da ECG | 16/09/2020*<br>e<br>03/03/2021**                               | Intranet e Portal da ECG<br><a href="http://www.ecg.tce.rj.gov.br">www.ecg.tce.rj.gov.br</a><br>Ata da reunião do CS ECG no<br>Diário Oficial - DOERJ I |
| Comprovação da matrícula   | Servidor                 | Até 16/10/2020*<br>e<br>Até 05/04/2021**                       | COA/ECG<br>Rua da Constituição, nº 44,<br>1º andar  |
| Assinatura e publicação do Termo de Compromisso                      | Servidor e COA           | A partir de<br>23/09/2020*<br>e<br>A partir de<br>10/03/2021** | COA/ECG<br>Rua da Constituição, nº 44,<br>1º andar<br>Publicação no Diário Oficial<br>DORJ I  |

OBS: \*avaliação do 1º semestre de 2020 / \*\*avaliação do 2º semestre de 2020, conforme item 4.2 do Edital.

## ANEXO II

**ATENÇÃO:** Formulário gerado automaticamente pelo SRH online e completado em letra de forma pelo servidor

### Requerimento para Concessão de Bolsa de Estudo para Cursos de Pós-Graduação

Senhor Presidente do Conselho Superior da Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ,

| I - IDENTIFICAÇÃO                            |  |
|--|--|
| Nome   |  |
| Matrícula                                    |  |
| Cargo Efetivo / Cargo em Comissão            |  |
| Escolaridade                                 |  |
| Área de Formação                             |  |
| Data de ingresso no TCE-RJ                   |  |
| Situação                                     |  |
| Carreira                                     |  |
| Conta Funcional nº                           |  |
| CPF nº                                       |  |
| Número da Identidade                         |  |
| Órgão Expedidor da Identidade                |  |
| Endereço Residencial - Bairro - Cidade - CEP |  |
| Telefone celular                             |  |
| E-mail                                       |  |
| Sexo   |  |
| Data de Nascimento                           |  |
| Estado Civil                                 |  |
| Lotação                                      |  |
| Telefone de lotação                          |  |
| II - DADOS PARA O PEDIDO DE CONCESSÃO        |  |
| Modalidade de Bolsa de Estudo                | (    ) Especialização<br>(    ) Mestrado<br>(    ) Doutorado                                   |
| Percentual de Reembolso Requerido            | (    ) 70%<br>(    ) 100% - Conforme áreas de concentração apresentadas no item 1.4 do Edital. |
| Nome do Curso                                |  |

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| Instituição de Ensino (IES)         |  |
| Data prevista de início             |  |
| Data prevista de conclusão          |  |
| Valor total do curso                |  |
| Quantidade e valor das mensalidades |  |

**vem requerer a concessão de bolsa de estudo, conforme disposto na Resolução ECG/TCE-RJ nº 13, de 18 de dezembro de 2019.**

Para tanto, seguem anexadas as seguintes informações:

- Justificativa para participação no curso;
- Objetivo do curso;
- Conteúdo programático;
- Carga horária total;
- Valor da matrícula;
- Quantidade e valor das mensalidades;
- Índice de reajuste do valor das mensalidades;
- Cronograma previsto de aulas, com data de início e prazo máximo para conclusão;
- Anteprojeto de dissertação ou tese nos casos de cursos *stricto sensu*.

**E declara conhecer e concordar:**

1. com as normas que disciplinam o processo seletivo para concessão da bolsa de estudo, apresentadas no Edital ECG/TCE-RJ nº 01/2020 e na Resolução ECG/TCE-RJ nº 13/2019;
2. que as datas e atividades previstas no calendário do anexo I do Edital ECG/TCE-RJ nº 01/2020, poderão sofrer alterações;
3. que a ECG/TCE-RJ se reserva o direito de reduzir o número de vagas, caso algum fator alheio à sua vontade afete negativamente a disponibilidade orçamentária.

O candidato declara, ainda, que as informações e documentações apresentadas são autênticas e fidedignas, pelas quais assume inteira responsabilidade.

Termos em que  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e matrícula do servidor

**Anexo do Requerimento para Concessão de  
Bolsa de Estudo para Cursos de Pós-Graduação**

**CIÊNCIA E ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA DO SERVIDOR**

Estou ciente e de acordo de que a atividade de formação para a qual o servidor \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, requer a concessão da bolsa de estudo está em consonância com as atividades por ele desenvolvidas neste setor.

Esclareço, ainda, que o curso de Pós-Graduação permitirá ao servidor agregar valor sobre as atividades por ele desenvolvidas, conforme explicitado a seguir: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

(nome por extenso, carimbo e matrícula da chefia imediata)

**CIÊNCIA E ANUÊNCIA DO TITULAR DO ÓRGÃO DA PRESIDÊNCIA, OU DA  
CHEFIA DE GABINETE DO ÓRGÃO VINCULADO À PRESIDÊNCIA, OU DO  
TITULAR DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE PRIMEIRO NÍVEL.**

Ciente e de acordo com a solicitação.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

(nome por extenso, carimbo e matrícula da chefia imediata)



